

## **INDICAÇÃO Nº 228/14**

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município que determine aos setores competentes seja, rigorosamente, cumprida a Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo no referente ao limite máximo de gasto com pessoal, isto é, 54%.

Em razão do justo e imprescindível reajuste concedido ao funcionalismo municipal, o limite acima mencionado, no momento, encontra-se, s.m.j., ultrapassado, fato indicador de medidas urgentes e adequadas, capazes de possibilitar o necessário equilíbrio financeiro legal.

Plenário Vereador José Ikeda,

14 de abril de 2014.

**LUIZ CARLOS GALVÃO**

Vereador